



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1.126

de 24 de fevereiro de 1995

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO DE R\$ 3.000,00 (TREIS MIL REAIS), À ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DUMONT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedida à Associação Atlética Dumont, uma subvenção de R\$ 3.000,00 (treis mil reais), para fazer face as despesas decorrentes dos festejos carnavalescos a serem realizados na sede daquela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por conta dessa subvenção a Associação Atlética Dumont, se obriga a realizar gratuitamente 02 (dois) matinês // carnavalescos, nos dias 26 e 28 de fevereiro do corrente exercício, dedicados às crianças deste Município.

ARTIGO 2º - Trinta (30) dias após o término dos festejos carnavalescos, a entidade beneficiada deverá apresentar à Prefeitura Municipal, um balancete das despesas comprovando a aplicação da subvenção, perdendo o direito à subvenção, em exercícios futuros, caso não o apresente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica ainda a referida entidade, obrigada a apresentar um balancete público e geral das receitas e despesas dos bailes carnavalescos, cujo saldo, se credor, somente será empregado em promoções sociais e culturais.

ARTIGO 3º - Para pagamento da subvenção ora concedida, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito especial no Setor de Finanças desta Prefeitura.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 24 de fevereiro de 1995

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta Cidade.

ANTONIO ROQUE BALSAMO
=Prefeito Municipal=

Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=